



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Estabelece
procedimentos
para
a
gestão,
o
controle
e a
fiscalização
de
estoques
e
materiais
de
consumo
no
âmbito
do
Setor
de
Ciências
da
Saúde
da
UFPR.

O DIRETOR DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista:

Os princípios da legalidade e eficiência previstos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

A Ordem de Serviço nº 005/2017 PRA – estabelece procedimentos para gestão de materiais nas unidades da UFPR.

A Ordem de Serviço nº 007/2016 PRA – Dispõe sobre recebimento de doações de material de consumo no âmbito da UFPR

A Instrução Normativa nº 001/2025 – SULOG – Estabelece procedimentos para aquisição, armazenamento e controle de Produtos Químicos Controlados pelo Exército Brasileiro, Polícia Federal e Polícia Civil do PR, no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

As competências estabelecidas nos artigos 48, 60 e 84 do Regimento do Setor de Ciências da Saúde, que atribuem expressamente às Unidades vinculadas a responsabilidade pela gestão e conservação de seus materiais de consumo.

RESOLVE:

Art. 1º Reafirmar que, nos termos do Regimento Setorial, a responsabilidade primária pela gestão, guarda e conservação dos materiais de consumo é das Unidades vinculadas ao Setor de Ciências da Saúde, competindo-lhes o zelo direto pelo patrimônio público sob sua

custódia.

Art. 2º Compete ao Almoxarifado do Setor:

I – Estabelecer procedimentos e sugerir melhorias para o controle e a movimentação dos bens em estoque das Unidades vinculadas, em observância aos regulamentos da UFPR e às normas federais;

II – Realizar, a qualquer tempo e conforme a necessidade, visitas às Unidades para conferência *in loco* dos estoques de materiais de consumo;

III – Orientar as Unidades quanto à formalização da entrada de materiais recebidos por doação via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 3º No exercício de suas funções de controle e orientação, o Almoxarifado do Setor terá livre acesso aos locais de armazenamento, sendo vedado qualquer tipo de obstrução ao trabalho de seus integrantes.

Parágrafo único. Sempre que for necessária a conferência ou inspeção dos estoques, a Unidade responsável deverá designar servidor (técnico ou docente) para acompanhar a visita.

Art. 4º É dever das Unidades vinculadas o registro mensal, via sistema SIE ou outro formalmente instituído pela UFPR, das quantidades consumidas de materiais para fins de contabilização e previsão de demanda.

Art. 5º Quanto aos produtos de regime especial:

I – As Unidades que custodiam Produtos Controlados ou Produtos Químicos Controlados deverão franquear acesso imediato aos servidores vinculados ao Almoxarifado do Setor para o acompanhamento do estoque e das condições de armazenamento;

II – As Unidades que possuam Produtos Controlados ou Produtos Químicos Controlados deverão fornecer, quando solicitados, controle minucioso e atualizado de estoque e armazenamento, atendendo às exigências específicas da UFPR.

Art. 6º Os materiais recebidos por doação deverão ter sua entrada formalizada via SEI, conforme os procedimentos da Unidade de Suprimentos e sob orientação do Almoxarifado do Setor.

Parágrafo único. Os materiais incorporados por doação deverão ser baixados regularmente, seguindo o rito estabelecido no Art. 4º desta Portaria.

Art. 7º Na ausência de servidor técnico-administrativo para o registro e acompanhamento do estoque da Unidade, a responsabilidade pela demanda recairá sobre a respectiva Chefia, com o suporte técnico do Almoxarifado do Setor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MARTINS GUIMARAES, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS DA SAUDE - SD**, em 11/03/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8664820** e o código



CRC 441776FC.

Referência: Processo nº 23075.013106/2026-42

SEI nº 8664820